



LEI Nº 753/2009

PUBLICADO
Em: 4/12/09
Jornal: *Correio Paranaense*
Resp. *ALSA*

SÚMULA. Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios CANDÓI, CANTAGALO, ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, GUARANIAÇU, LARANJEIRAS DO SUL, PINHÃO, PORTO BARREIRO, RESERVA DO IGUAÇU, RIO BONITO DO IGUAÇU E VIRMOND para a constituição de consórcio público, destinado à importância da adoção de políticas voltadas para a melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento econômico e social, do Território da Cantuquiriguaçu em conformidade com a Cláusula Segunda do Protocolo de Intenção.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PEDRO CLARISMUNDO BORELLI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenção firmado entre os municípios de CANDÓI, CANTAGALO, ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, GUARANIAÇU, LARANJEIRAS DO SUL, PINHÃO, PORTO BARREIRO, RESERVA DO IGUAÇU, RIO BONITO DO IGUAÇU E VIRMOND para a constituição de Consórcio Público destinado a importância da adoção de políticas voltadas para a melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento econômico e social, em conformidade com a Cláusula Segunda do Protocolo de Intenção do Território da Cantuquiriguaçu, Estado do Paraná, subscrito pelo Prefeito Municipal de Cantagalo, em 28 de Agosto de 2009, nos termos do anexo único desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo 18 de novembro de 2009.

Pedro Clarismundo Borelli
Prefeito Municipal